

Ano 2018 Plenário das Deliberações		
<b>Protocolo</b> N.º 003, Liv. 26, Fls. ____ Em 01/02/2018. às 12:10 hs.  Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> <b>X</b> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º. 003/2018

Autor: Vereador DR. JAIME RODRIGUES - PMDB

Senhor Presidente:

Indico à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Chefe de Gabinete, solicitando que analisada a possibilidade de atender ao pedido do Pastor Alessandro Machado Caetano, da Igreja Pentecostal Palavra que Cura, quanto à disponibilidade de uma área (terreno), por comodato, no bairro Jardim Nova Barra, para a construção de sua sede própria.

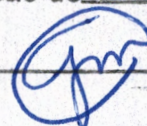
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 30 de janeiro de 2018.

  
Dr. JAIME RODRIGUES

Vereador-PMDB

Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes, Com. e Meio Ambiente

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 05 FEV. 2018



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em atendimento ao pedido do Pastor Alessandro, que diante das reais necessidades daquela comunidade evangélica, de ter seu próprio espaço, onde seria erguido o templo, visando dar melhor comodidade aos fiéis e melhoria nas atividades da igreja, solicitamos do Prefeito Municipal, que seja analisada a possibilidade de ceder uma área, para a igreja acima mencionada, para atender as necessidades daquela instituição, na pessoa do seu ilustre pastor.

Diante do exposto, esperamos contar com a atenção do ilustre Prefeito e Secretário, no atendimento desse nosso pedido, que traduz claramente os anseios daquela comunidade religiosa.

  
**Dr. JAIME RODRIGUES**  
Vereador-PMDB

Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes, Com. e Meio Ambiente

Ao

**Exmo. Senhor Prefeito Roberto Ângelo de Farias**

**Exmo. Senhor Vice – Prefeito Welinton Marcos**

**Exmo. Senhor Vereador Jaime Rodrigues Neto**

**Município de Barra do Garças**

**Assunto: Requerimento de doação de um terreno para construção de entidade sem fins lucrativos - igreja evangélica - no Bairro Jardim Nova Barra**

**Interessado: Igreja Pentecostal a Palavra que Cura**

Recém inaugurada e com **35(trinta e cinco)** membros permanentes e outros mais frequentadores, a **Igreja Pentecostal a Palavra que Cura** vem por intermédio deste requerer a Vossa Excelência a doação de um terreno no Bairro Jardim Nova Barra para a construção da sede própria, visando divulgar a palavra do senhor Deus para toda a comunidade na qual pretende estar inserida.

O templo da igreja irá contar com 02(duas) salas sendo uma para a escola dominical na qual estará ensinando aos jovens, crianças e adolescentes a palavra do Senhor, bem como ministrando aulas de música, entre outros cursos, e na outra aonde será feita a pregação da palavra.

A igreja tem o seu trabalho social de levar a palavra do Senhor a todos os membros da comunidade visando a paz e a harmonia entre todos os cristãos.

Na esperança de ser atendido o pedido aqui feito, agradece a atenção dada.

Segue no anexo cópia dos dados da igreja bem como das pessoas responsáveis para contato.

Sem mais,

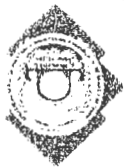
Barra do Garças/MT, 12 de janeiro de 2018.



**Alessandro Machado Caetano**

**Pastor**

**IGREJA PENTECOSTAL  
PALAVRA QUE CURA  
CNPJ: 12.324.198/0001-48  
Alessandro Machado Caetano**



CONSELHO GERAL DE MINISTROS E MINISTÉRIOS EVANGÉLICOS  
NO BRASIL E EXTERIOR



## CARTA DE AUTORIZAÇÃO E RECOMENDAÇÃO - Nº 268/2017

A Sua Rvma. Apóstolo Augusto César Campos Mendes, presidente da CGEMEBE no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos estatutos regimentais desta ordem, etc..., concede esta autorização.///////.

Pelo presente instrumento particular de Autorização, recomendação de **MINISTROS do EVANGELHO**, a **Convenção Geral de Ministros e Ministérios Evangélicos no Brasil e Exterior - CGEMEBE**, localizada na **RUA 10 de Maio, nº 27, Bairro Una, Ananindeua - Pará, CEP 67013-975**, representada legalmente pela Autoridade Eclesiástica que a subscreve, **Rev. Apóstolo, Augusto César Campos Mendes**, brasileiro, casado, portador do **RG nº 2261021-SSP/PA** e do **CPF nº 112.564.352/87**, **autoriza e recomenda** o **Pastor: ALESSANDRO MACHADO CAETANO**, Brasileiro, Casado, portador do **RG nº 205675374-DETRAN** e do **CPF nº 100.189.587-88**. Nascido em 05 de Junho de 1982, residente e domiciliado na Avenida Ezequiel de Carvalho, S/Nº, Bairro Jardim Nova Barra, Barra das Garças. Filho de Luiz Heleno Caetano e Maria do Carmo Machado Caetano. **PRESIDENTE** do Ministério **IGREJA PENTECOSTAL PALAVRA VIVA**, Ministério com registro nesta instituição, PRD 1486/17. Reconhecido por esta convenção geral na função de **PASTOR** em 05 de Agosto de 2017, sob o nº 5413/17. Como membro efetivo desta **Convenção**, avalizamos as informações. O Referido Ministro encontra-se autorizado e recomendado pelo Ministério a que pertence e referendado por esta convenção geral, a **abrir, fundar, organizar, estabelecer, afiliar e receber trabalhos evangélicos** assim como, desenvolver os ministérios eclesiais e os sacramentos de praxe. Esta Autorização e Recomendação têm validade de 12 meses, a contar da data de sua emissão e em todo **TERRITÓRIO NACIONAL BRASILEIRO e INTERNACIONAL**. Por isto recomendamos e solicitamos as autoridades oficiais militares, civis e eclesiais e particulares em geral, a conceder a este Ministro, todas as facilidades e apoio em suas atividades ministeriais, de acordo com a legislação vigente. Esta entidade encontra-se amparada pelos princípios estabelecidos pelas leis Brasileiras. Por ser verdade, assinamos a presente autorização, para que produza os seus efeitos de direito legal, perante qualquer autoridade pública ou eclesial. Eu, Rev. Bispo, **Natã Pereira Azevedo**, Secretário Geral da **CGEMEBE**, redigi a presente CARTA em sinal da verdade a qual vai assinada pelo **PRESIDENTE**.///////.

Ananindeua (PA), 05 de Agosto de 2017.

Rev. Apóstolo. Augusto César Campos Mend  
Presidente

ESTA DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO É VALIDO IGUALMENTE  
PARA OS PAÍSES QUE COMPOZEM A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MANUTENDO AS SUAS DIPLOMATICAS"



## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Os signatários deste instrumento, de um lado, Sr. **BALBINO DIAS DA COSTA**, brasileiro, portador do RG 21113892 SSP/MT e CPF: 159.356.511-00, residente e domiciliado à Rua das Acácias, nº 997, Jardim das Mangueiras nesta cidade de Barra do Garças-MT denominado **LOCADOR** e do outro o senhor **ALESSANDRO MACHADO CAETANO**, brasileiro, portador do RG 20567537-4 SSP/MT e do CPF: 160.189.567-88, neste ato denominado simplesmente **LOCATÁRIO**.

O primeiro nomeado, aqui chamado **LOCADOR**, sendo proprietário de um imóvel residencial localizado na Rua Piaba Qd 435 Lt, nº 485, Bairro Jardim Nova Barra do Garças na cidade de Barra do Garças - MT, loca-o ao **LOCATÁRIO** mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

1ª) - O período de locação é de 01 (um) ano, de 10/09/2017 até 10/09/2018 data em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel locado, completamente desocupado ou de outra forma a renovar expressamente o novo contrato caso vier permanecer no imóvel conforme o valor a combinar e contrato de acordo com a lei vigente;

2ª) - O valor do aluguel mensal é de R\$: 200,00 (Setecentos Reais), será pago todo dia 08 de cada mês ao **LOCADOR** em moeda corrente ou a quem o mesmo indicar via procuração, tendo seu reajuste referente a variação do salário mínimo.

3ª) - Os consumos de água e luz, assim como todos os encargos e tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, conforme as regras e tarifas estabelecidas de Lei, assim como suas respectivas majorações, ficam a cargo do **LOCATÁRIO**, seu não pagamento na época determinada acarretará a rescisão do presente contrato.

4ª) - O **LOCATÁRIO**, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, ar condicionado, plântulas, telhados, vidraças, mármore, fechos, torneiras, pias e de iluminação, fios e demais acessórios, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a indenização ou retenção por quaisquer benfeitorias úteis que necessariamente se incorporarem desde logo, incorporadas ao imóvel.

5ª) - Obriga-se mais o **LOCATÁRIO** a respeitar todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita do **LOCADOR**.

6ª) - O **LOCATÁRIO**, desde já, aceita ao **LOCADOR**, manter ou visitar o imóvel locado, quando estiver conveniente.

7ª) - O **LOCATÁRIO** também não poderá, a qualquer tempo, nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do **LOCADOR**, devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do presente contrato.

AGÊNCIA 3292-7  
Conta 0027120-9  
Bradesco conta poupança  
Maísetela de Sousa Costa

8ª) – Nenhuma intimação do serviço sanitário, será motivo para o **LOCATÁRIO** abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção, ameaçando ruir.

9ª) – Para todas as questões resultantes deste contrato, será eleito o foro da situação do imóvel quaisquer sejam, os domicílios dos contratantes.

10ª) – Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não compuser o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

11ª) – O imóvel, objeto deste contrato, destina-se exclusivamente a **RESIDENCIA**, não podendo ser mudada sua destinação sem o consentimento expresso da **LOCADOR**.

12ª) – Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo **LOCATÁRIO** serão pagas à parte;

13ª) – Todas as despesas normais ficam a cargo do **LOCATÁRIO**, cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas;

14ª) – **O LOCADOR E O LOCATÁRIO** obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 01 (Um) mês de aluguel que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento de multa não obsta a rescisão do contrato por parte de qualquer das partes; fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor de aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, no caso de rescisão a obrigação de pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado.

E por assim estarem contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias, em presença das testemunhas abaixo e a seguir dão cumprimento as exigências e formalidades legais.

Barra do Garças(MT), 10 de setembro de 2017.

*Balbino Dias da Costa*  
**BALBINO DIAS DA COSTA**  
LOCADOR  
Acima Qualificado

*Alessandro Machado Caetano*  
**ALESSANDRO MACHADO CAETANO**  
LOCATÁRIO  
Acima Qualificado

"Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica" Município e Comarca de Barra do Garças / MT  
RUA JOSÉ PEDRO, 88 - CENTRO - CEP 78600-000 - BARRA DO GARÇAS - MT  
FONE/FAX: (65) 3401-1505

Reconheço por verdadeira as firmas de: **BALBINO DIAS DA COSTA** Termo: 4512  
Selo: AZX-36365 Cod.: 22 Valor: R\$ 5,90

Barra do Garças-MT 25 de setembro de 2017

MATHEUS



"Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica" Município e Comarca de Barra do Garças / MT  
RUA JOSÉ PEDRO, 88 - CENTRO - CEP 78600-000 - BARRA DO GARÇAS - MT  
FONE/FAX: (65) 3401-1505

Reconheço por verdadeira as firmas de: **ALESSANDRO MACHADO CAETANO** Termo: 4741  
Selo: AZZ-44390 Cod.: 22 Valor: R\$ 5,90

Barra do Garças-MT 09 de outubro de 2017

JULIANE



AGOSTINHO PEREIRA NETO  JULIAN CARLA SILVA ROSA  VALDES METELLO  FREDERICO AUGUSTO MORBEO

AGOSTINHO PEREIRA NETO  JULIAN CARLA SILVA ROSA  VALDES METELLO  FREDERICO AUGUSTO MORBEO